



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

LEI n° 499/2010, de 27 de setembro de 2010.

"Declara de utilidade pública municipal a loja maçônica Monte Sião n°. 2828 Oriente de Itaquirai - MS".

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que o povo de Itaquirai, através de seus legítimos representantes junto a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1° - É declarada de Utilidade Pública Municipal a LOJA MAÇÔNICA MONTE SIÃO N°. 2828 ORIENTE DE ITAQUIRAÍ - MS, fundada em 04 de novembro de 1994, sediada na Rua Tiradentes, n°. 570, CEP 79.965-000, Centro, no Município de Itaquirai, com Estatuto Social registrado sob o n°. 6.243, Livro A-4, fls. 19/19V°, do cartório de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Pessoas jurídicas da Comarca de Navirai/MS, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa jurídica do Ministério da Fazenda sob o n°. 11.178.519/0001-80.

Art. 2° - A entidade distinguida, salvo motivo justo, a critério do Poder Executivo, deverá apresentar até o dia 30 de janeiro de cada ano, ao órgão competente da Prefeitura Municipal de Itaquirai, o relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

Art. 3º - Cessarão os efeitos da Declaração de Utilidade Pública caso a entidade:

I - deixar de cumprir por dois anos consecutivos as exigências do artigo segundo;

II - substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos;

III - alterar a sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias contados a averbação no Registro Público, não comunicar a ocorrência ao departamento competente da Prefeitura Municipal de Itaquirai.

Art. 4º - Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaquirai MS 27 de setembro de 2010.

Sandra Cardoso Martins Cassone

Prefeita Municipal